



# JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

## MANDATO 2021-2025

### Ata em minuta n.º 32/2024

**22 de julho de 2024**

**(Elaborada nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, pelas dezassete horas e trinta minutos, realizou-se a Reunião extraordinária da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa), sita no Largo do Intendente Pina Manique, números quarenta e quarenta e dois, em Lisboa. -----

Encontravam-se presentes os seguintes membros que integram este órgão: Presidente: Maria Madalena Matambo Guerra Domingues Natividade; Secretário: João Francisco Borges da Costa; Tesoureiro: Ricardo Nuno dos Reis Afonso; Vogal: Rui Nuno de Gouveia Amorim Vilela Dionísio; Vogal: Maria Manuel Figueiredo Barroso Baía Afonso -----

Registou-se a ausência do da Vogal: Teresa Maria Soares Pedroso Areosa da Cruz; Vogal-adjunto: Damião Martins de Castro -----

A Ordem de trabalhos, foi a seguinte: -----

1. **Análise, discussão e votação da:** -----

1.1. **Proposta n.º 286/2024** - Proposta de protocolo a celebrar entre a Freguesia de Arroios (Lisboa) e o Clube Atlético de Arroios para efeitos de atribuição de apoio financeiro; -----

1.2. **Proposta n.º 287/2024** - Proposta de não adjudicação e revogação da decisão de contratar - Aquisição de Serviços de Limpeza, Higiene e Desinfecção de Edifícios e Equipamentos da Freguesia de Arroios - Proc. n.º 2024-CPUB-AQS-04; -----

2. **Outros assuntos:** -----

3. Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor, exare-se que foi submetida, pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa), à análise, discussão e votação, da:

3.1. **Proposta n.º 286/2024** - Proposta de protocolo a celebrar entre a Freguesia de Arroios (Lisboa) e o Clube Atlético de Arroios para efeitos de atribuição de apoio financeiro; -----  
(Aprovada pelos presentes) -----

3.2. **Proposta n.º 287/2024** - Proposta de não adjudicação e revogação da decisão de contratar - Aquisição de Serviços de Limpeza, Higiene e Desinfecção de Edifícios e Equipamentos da Freguesia de Arroios - Proc. n.º 2024-CPUB-AQS-04; -----  
(Aprovada pelos presentes) -----

M. J.



## JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

### 4. Outros assuntos: -----

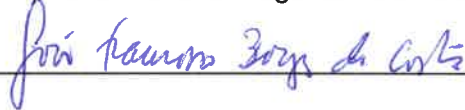
E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) deu por encerrada a reunião às dezoito horas, da qual se lavrou a presente ata em minuta que vai – por ter sido aprovada por unanimidade – nos termos da Lei aplicável, ser assinada pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) - Maria Madalena Matambo Guerra Domingues Natividade – por mim, Secretário da Junta de Freguesia – João Francisco Borges da Costa – que a secretariei. -----

Lisboa, 22 de julho de 2024

A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa),

  
-----

Secretário da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa),

  
-----



# JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

## MANDATO 2021-2025

### PROPOSTA N.º 286/2024

**Presidente, Madalena Natividade**

---

**ASSUNTO:** Proposta de protocolo a celebrar entre a Freguesia de Arroios (Lisboa) e o Clube Atlético de Arroios para efeitos de atribuição de apoio financeiro.

---

*Considerando que o Clube Atlético de Arroios, fundado em 20 de Janeiro de 1937, é uma associação sem fins lucrativos, recreativa, desportiva e cultural, e tem como fim proporcionar aos seus associados “a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar e a sua formação social e cívica, através da prática de atividades desportivas, culturais e recreativas e aquisição ou beneficiação de bens ou serviços em condições economicamente mais favoráveis” (Cfr., n.º 1 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 2.º dos Estatutos do Clube Atlético de Arroios, em anexo)*

*Considerando que, de acordo com a Informação de Serviço n.º 57/ DIS / SD, de 15/02/2024, “O Clube Atlético de Arroios é um dos clubes da freguesia, que tem vindo a desenvolver várias atividades desportivas, culturais e recreativas (...) movimentando assim dezenas de pessoas”, “apresenta[ndo] igualmente uma grande dinâmica na organização de eventos e workshops pontuais”, tencionando a “Junta de Freguesia celebrar este protocolo com o fim de apoiar o clube nas atividades que tem vindo a desenvolver” (Anexo: Informação de Serviço n.º 57/ DIS / SD, de 15/02/2024);*

*Considerando que, através da Informação de Serviço n.º 57/ DIS / SD, de 15/02/2024, se propõe a atribuição de um apoio financeiro ao Clube Atlético de Arroios no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), de modo a permitir o desenvolvimento de várias atividades desportivas, culturais e recreativas, anexando-se, para o efeito cabimento (Anexo: cabimento n.º 315);*

*Considerando que as freguesias dispõem de competências nos domínios da cultura e desporto (alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, doravante RJAL);*

*Considerando que, nos termos das alíneas m) e n) do artigo 16.º do RJAL, compete à junta de freguesia “Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração”, submetendo-os, de seguida, à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;*

148



## JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

Considerando que, de acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal, compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia, "Autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia";

Face ao exposto, e ao abrigo das alíneas m) e n) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, tenho a honra de propor que o Executivo delibere submeter à Assembleia de Freguesia de Arroios (Lisboa), para efeitos de autorização, a proposta de celebração de protocolo entre a Freguesia de Arroios (Lisboa) e o Clube Atlético de Arroios, para efeitos de atribuição de apoio financeiro, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), nos termos da documentação em anexo.

Lisboa, 19 de julho de 2024

A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa),

Maria Madalena Matambo Guerra Domingues Natividade

**Anexos:**

1. Estatutos Clube Atlético de Arroios;
2. Informação de Serviço n.º 57/ DIS / SD, de 15/02/2024, remetida a 17/07/2024, a qual inclui em anexo cabimento n.º 315;
3. Nomeação dos Órgãos Sociais do Clube Atlético de Arroios (mandato do biénio 2024-2025);
4. Termo de posse dos órgãos sociais de 05/01/2024;
5. Comprovativo de IBAN;
6. Minuta de protocolo a celebrar entre a Freguesia de Arroios (Lisboa) e o Clube Atlético de Arroios.

A proposta deve ser submetida à AFA? Sim x Não \_\_\_\_

De acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia, "Autorizar a celebração de protocolos".

18/07/2024

A Jurista,

---

Catarina Ferreira



# JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

## MANDATO 2021-2025

### PROPOSTA N.º 287/2024

**Presidente, Madalena Natividade**

---

**ASSUNTO: Proposta de não adjudicação e revogação da decisão de contratar - Aquisição de Serviços de Limpeza, Higiene e Desinfecção de Edifícios e Equipamentos da Freguesia de Arroios - Proc. n.º 2024-CPUB-AQS-04**

---

Considerando que em reunião de Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa), de 27 de maio de 2024 através da Proposta n.º 248/2024 e ao abrigo do disposto alínea b) do n.º1 do artigo 20.º; n.º 3 do artigo 474.º, do n.º 1 do artigo 36.º, e da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º, do n.º 1 do artigo 67.º e do n.º 2 do artigo 69.º todos do Código dos Contratos Públicos foi deliberado:

- a) Autorizar a abertura de procedimento de contratação pública, para a aquisição de serviços de Limpeza, Higiene e Desinfecção de Edifícios e Equipamentos da Freguesia de Arroios, na modalidade de concurso público, sem publicidade no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE);
- b) Aprovar das peças do procedimento;
- c) Nomear o Júri do procedimento;
- d) Delegar no júri, das competências para a prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que na sequência do deliberado foram realizados os atos necessários para o lançamento do procedimento, com a publicação no Diário da República do anúncio do procedimento e inserção na plataforma eletrónica de contratação das peças do procedimento;

Considerando que as propostas apresentadas foram objeto de análise e avaliação pelo Júri designado, tendo sido elaborado o relatório preliminar;

Considerando que os concorrentes foram notificados do teor desse relatório, e notificados para se pronunciarem, querendo, no prazo de cinco (5) dias úteis, em sede de audiência prévia;

Considerando que em sede de audiência prévia, foi apresentada uma pronúncia.

Considerando que foi dado provimento parcial à pronúncia apresentada;

Considerando que tal pronúncia levou à modificação do relatório preliminar;

Considerando que de acordo com os ditames legais, foram notificados do teor desse relatório, e notificados para se pronunciarem, querendo, no prazo de cinco (5) dias úteis, em sede de audiência prévia;



## JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

Considerando que após o decurso do citado prazo, o Júri constatou que não foram apresentadas quaisquer pronúncias;

Considerando que na sequência o Júri, elaborou o relatório final, onde propõe a não adjudicação da prestação de serviço e a remessa do relatório final ao órgão competente para a decisão de contratar.

Considerando que, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento quando "*Todas as candidaturas ou propostas tenham sido excluídas*";

Considerando que a decisão de não adjudicação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos determina, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal, a revogação da decisão de contratar;

Face ao exposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Arroios reunida delibere revogar a decisão de contratar tomada e materializada na proposta n.º 248/2024.

Lisboa, 18 de julho de 2024

A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa),

**Maria Madalena Matambo Guerra Domingues Natividade**

A proposta deve ser submetida à AFA? Sim  Não

A jurista

**Manuela Silva**

Em anexo:

Relatório Final